



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**LEI Nº 2.930, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012**

“Autoriza a aquisição de materiais de construção e repassá-lo a Assistência Social Beneficente Evangélica Betesda e incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Alcides Batista Filho, nos uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aquisição de materiais de construção e repassá-lo a Assistência Social Beneficente Evangélica Betesda, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 2º** O repasse de que trata o art. 1º desta lei será para reforma da antiga Escola Municipal do Jardim Novo Araguaia, onde será implantado a Casa de Recuperação.

**Art. 3º** Esta lei autoriza também o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.879, de 08 de novembro de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

**Art. 4º** Autoriza também abrir no Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial, para cobrir despesas citada no caput do artigo 1º, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 5º** Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

**Art. 6º** Designar também um engenheiro da Prefeitura Municipal para fiscalizar a utilização dos materiais de construção citados no Artigo 1º.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 28 de fevereiro de 2012.

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Prefeito Municipal